

Certifico que, por escritura de 1 de Fevereiro de 1993, exarada de fl. 11 a fl. 13 v.º do livro n.º 56-G do Cartório Notarial de Mosca- vide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguin- te contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma BELBANHO — Móveis e Acessórios, L.^{da}, vai ter a sua sede na Praceta de São Francisco Xavier, lote 1, 1.º, F, freguesia de Sacavém, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode: criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de repre- sentação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e, por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste em: comércio de móveis e acessórios para casas de banho, cozinhas e lar, importação e exportação, representa- ções e consignações.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em numerário e depo- sitado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comer- ciais, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das três quotas seguin- tes: uma quota do valor nominal de 450 000\$, do sócio Armando dos Reis Barata; uma quota do valor nominal de 450 000\$, do sócio Ângelo José Serrano Marangas, e uma quota do valor nominal de 100 000\$, do sócio Maximiano Manilha Marchante.

4.º

A transmissão total ou parcial de quotas a estranhos, depende do consentimento da sociedade previamente deliberado.

5.º

Poderão ser exigidas aos sócios e na proporção das suas quotas prestações suplementares de capital até ao valor correspondente a cinco vezes o capital social.

6.º

A gerência da sociedade e a sua representação, em juízo e fora dele e com dispensa de caução, será exercida por todos os sócios que desde já ficam nomeados gerentes, obrigando-se a sociedade:

Com as assinaturas conjuntas de dois dos gerentes em actos de mero expediente, saques e endossos de cheques, saques e endossos de letras aos e dos seus clientes, aberturas de contas em instituições bancárias, e todos os actos que caibam no objecto social; e

Com as assinaturas conjuntas de todos os gerentes em aceites da sociedade, figurando esta como aceitante, garantias, compra e venda de bens destinados à própria sociedade e não fazendo parte do seu objecto social.

§ único. A gerência será remunerada ou não, conforme vier a ser deliberado pelos sócios e podendo consistir em participação nos lu- ros se assim vier a ser definido.

7.º

A sociedade poderá amortizar a quota de qualquer sócio nos casos seguintes:

- a) Com a consentimento do sócio;
- b) No caso de a quota ser objecto de penhor, penhora, arremata- ção, ou adjudicação judicial, ou qualquer outra providência judicial;
- c) Por falência ou insolvência do sócio;
- d) Quando a quota deixe de pertencer inteiramente ao seu titular, por virtude de partilha subsequente a divórcio ou separação judicial;
- e) Quando o sócio ceder a sua quota com desrespeito do artigo 4.º deste contrato.

2 — A contrapartida da amortização é o valor da quota amortiza- da segundo o último balanço aprovado, a não ser que a assembleia geral delibere proceder a balanço especial para o efeito, e poderá ser paga em quatro prestações trimestrais, sem acréscimo de juros.

8.º

A morte de qualquer dos sócios não constitui motivo de dissolução da sociedade, continuando esta com os sócios sobreviventes e os descen-

dentes ou cônjuge do falecido, devendo estes nomear um de entre si que a todos represente na sociedade, enquanto a quota respectiva se mantiver indivisa.

9.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas regis- tadas com aviso de recepção enviadas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128329

Anúncio n.º 7962-AJE/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 10 135; identificação de pessoa colectiva n.º 502947365; inscrição n.º 4; nú- mero e data da apresentação: 5/971112.

Certifico que, por escritura de 22 de Outubro de 1997, exarada de fl. 6 a fl. 7 v.º do livro n.º 84-F, do Cartório Notarial de Mosca- vide, foi alterado o artigo 3.º do contrato social, que passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro, é de 1 000 000\$ e corresponde à soma das duas quotas seguintes: uma quota do valor nominal de 750 000\$, pertencente ao sócio Armando dos Reis Barata, e uma quota do valor nominal de 200 000\$, pertencente ao sócio Maximiano Manilha Marchante.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

17 de Novembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000128330

BERNARDINO RIBEIRO & ALVES, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJF/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 13 611; identificação de pessoa colectiva n.º 503589420; inscrição n.º 6; nú- mero e data da apresentação: 13/971204.

Certifico que, por escritura de 17 de Novembro de 1997, exarada de fl. 66 a fl. 67 v.º do livro n.º 110-J do 26.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 4.º e 7.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

4.º

O capital integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de duas quotas: uma de 205 000\$, do sócio Davide Manuel Correia Vaz, e outra de 195 000\$, do sócio Samuel Correia Vaz.

7.º

1 — (*Mantém-se.*)

2 — Fica desde já nomeado gerente o novo sócio Davide Manuel Correia Vaz.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

15 de Dezembro de 1997. — A Ajudante, *Maria Emília Eusébio Sequeira Gonçalves*.

3000127562

BRIÓNIA — SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS HOTELEIROS, L.^{DA}

Anúncio n.º 7962-AJG/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 4530; identificação de pessoa colectiva n.º 501563830; inscrição n.º 8; nú- mero e data da apresentação: 9/980309.

Certifico que, por escritura de 23 de Setembro de 1996, exarada de fl. 124 a fl. 125 v.º do livro n.º 185-F do 23.º Cartório Notarial de Lisboa, foram alterados os artigos 3.º e 5.º do contrato social, que passam a ter a seguinte redacção:

3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de 400 000\$ e corresponde à soma de três quotas: uma de 160 000\$ (bem próprio) e outra de 40 000\$, pertencentes à sócia Palmira de Jesus Pinheiro Ferreira, e uma de 200 000\$, pertencente ao sócio Casimiro Ribeiro Pinheiro.

5.º

A gerência da sociedade, com dispensa de caução e com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, pertence à sócia Palmira de Jesus Pinheiro Ferreira, já designada gerente, sendo suficiente a assinatura de um gerente, para que a sociedade fique validamente obrigada.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme o original.

16 de Março de 1998. — A Ajudante, *Maria Emilia Gonçalves*.
3000127565

BRUMI — IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO, L.ª

Anúncio n.º 7962-AJH/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 1.º Secção. Matrícula n.º 6443/970124; identificação de pessoa colectiva n.º 503800546; data: 31102000.

Certifico que ficaram depositados na pasta respectiva os documentos de prestação de contas relativas ao exercício de 1999.

Está conforme o original.

8 de Outubro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Cristina Nazaré Leitão Silva*.

3000227979

CABRITA & CORDEIRO, L.ª

Anúncio n.º 7962-AJI/2007

Conservatória do Registo Comercial de Setúbal. Matrícula n.º 986/19770513; identificação de pessoa colectiva n.º 500592268.

Certifico que ficaram depositados os documentos referentes à prestação de contas da sociedade mencionada em epígrafe do ano de 1998.

20 de Setembro de 2007. — A Adjunta da Conservadora, *Sónia Cristina Doutel Parada de Carvalho e Coelho*.

3000228210

CAFETARIA JOFA, L.ª

Anúncio n.º 7962-AJJ/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 65 517/870410; identificação de pessoa colectiva n.º 501683445.

Certifico que foram depositados na pasta respectiva os documentos referente à prestação de contas do ano de 1999.

Está conforme o original.

22 de Agosto de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000131083

CAIXA CRÉDITO — SOCIEDADE FINANCEIRA PARA AQUISIÇÕES A CRÉDITO, S. A.

Anúncio n.º 7962-AJL/2007

Conservatória do Registo Comercial de Lisboa, 4.ª Secção. Matrícula n.º 366/890303; identificação de pessoa colectiva n.º 502119870; inscrição n.º 25; número e data da apresentação: 38/000118.

Certifico que o capital social de 1 800 000 000\$ foi aumentado para 9 000 000 de euros, tendo sido alterado o artigo 5.º, que passou a ter a seguinte redacção:

Artigo 5.º

Capital social

1 — O capital social é de 9 000 000 de euros e está integralmente subscrito e realizado em dinheiro e nos demais valores constantes da escrita social.

2 — A assembleia geral deliberará quanto aos aumentos do capital social e respectiva realização, de acordo com as necessidades de expansão equilibrada da actividade da sociedade.

O texto actualizado do contrato foi depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

15 de Maio de 2000. — A Ajudante, *Maria Margarida Faria Moreira da Silva*.

3000132198

CAJ — SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES, L.ª

Anúncio n.º 7962-AJM/2007

Conservatória do Registo Comercial de Loures. Matrícula n.º 8823; identificação de pessoa colectiva n.º 971624836; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 2/910820.

Certifico que, por escritura de 7 de Agosto de 1991, exarada a fl. 97 do livro n.º 6-H do Cartório de Moscavide, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo seguinte contrato:

1.º

A sociedade adopta a firma CAJ — Sociedade de Construções, L.ª, vai ter a sua sede na Rua do General Humberto Delgado, 9, 2.º, frente, freguesia de Apelação, concelho de Loures, e tem o seu início hoje.

§ único. Por deliberação da assembleia geral, a sociedade pode: criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, e por simples deliberação da gerência, pode deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

2.º

O objecto social consiste na execução, fiscalização e apoio técnico de trabalhos de construção civil, nomeadamente obras públicas e particulares.

3.º

O capital social, já integralmente realizado em dinheiro e depositado nos termos do artigo 202.º do Código das Sociedades Comerciais, é de 450 000\$ e corresponde à soma de três quotas iguais do valor nominal de 150 000\$, pertencendo uma a cada sócio.

4.º

1 — É livre a cessão de quotas entre os sócios.

2 — Na transmissão de quotas a estranhos, a sociedade, em primeiro lugar e os restantes sócios em segundo, têm direito de preferência.

3 — O sócio que pretender ceder a quota, deverá comunicar a sua intenção à sociedade e aos restantes sócios, por carta registada. Se decorridos 30 dias, após a remessa da carta, nem a sociedade nem os sócios, tiverem manifestado, por igual meio a sua vontade de exercer esse direito de preferência, fica o sócio autorizado a ceder a sua quota ou quotas nos termos comunicados.

5.º

A sociedade poderá amortizar quotas nos casos seguintes:

- Por acordo com os sócios;
- Por insolvência ou falência do respectivo titular, judicialmente decretada e não suspensa;
- Quando recair sobre a quota, penhora, arresto ou arrolamento ou ainda, quando, por qualquer motivo, tiver de proceder-se à sua arrematação, adjudicação ou venda em processo judicial, administrativo ou fiscal;
- Se em processo judicial movido pela sociedade, o sócio for vencido, ou se tendo accionado aquela, o sócio não tiver êxito na acção ou acordo; e